



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Assessoria Legislativa - ASSEL

Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Des. Cie



igico - USE

RQ 3404 /2014

REQUERIMENTO Nº

(Do Deputado Olair Francisco)

LIDO
Em 24/09/14
Assessoria do Plenário

Requer o encaminhamento do Projeto de Lei nº 1.771, de 2014, à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo para análise de mérito.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do inciso I do art. 95 do Regimento Interno desta Casa, requeremos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 1.771, de 2014, à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT para análise de mérito.

JUSTIFICAÇÃO

Sector Protocolo Legislativo

RQ Nº 3404/2014

Folha Nº 01

O Projeto de Lei nº 1.771, de 2014, foi encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais para emitir parecer de mérito. Entretanto, não encontramos no art. 65, inciso I, do Regimento Interno, que trata das competências da mencionada Comissão, fundamento para essa distribuição. Por outro lado, o art. 69-B, *b* e *g*, do referido Regimento dispõe que:

Art. 69-B Compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo:

g) produção, consumo e comércio, inclusive o ambulante;

Vê-se, portanto, que a distribuição da matéria para apreciação não se deu em conformidade com os preceitos regimentais. Por essa razão, com base na Nota Técnica da Consultoria Legislativa, requeremos reconsideração e encaminhamento do Projeto de Lei nº 1.771, de 2014, à CDESCTMAT para a devida análise.

Sala das Sessões, em

2014.

Deputado Olair Francisco
Relator

ASSASSORIA DE PLANEJAMENTO 24/09/2014 11:45
Eady (2674)



NOTA TÉCNICA

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 34 04 2014

Folha Nº 02

Assunto: Projeto de Lei nº 1.771/2014, que altera a Lei 4.257, de 2 de dezembro de 2008, que "estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas e dá outras providências."

Solicitante: Gabinete do Deputado Olair Francisco

Setor Protocolo Legislativo
SEM EFEITO
Folha Nº

A Assessoria Legislativa recebeu pedido de elaboração de minuta de parecer da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) sobre o Projeto de Lei nº 1.771, de 2014, de autoria da Deputada Liliane Roriz, o qual "estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas e dá outras providências." Na justificação, a autora explica que o objetivo da proposição é *incluir a Capital Federal na cena internacional da gastronomia de rua*, uma nova modalidade de alimentação que serve pratos *gourmets* a preços acessíveis e em locais de fácil acesso, por meio de sua inclusão na regulamentação legislativa vigente.

Deixamos, porém, de elaborar parecer em virtude do que esclarecemos a seguir.

A proposição em análise tem como objeto principal a inclusão da modalidade *food truck/comida de rua* na legislação que trata de critérios de utilização de áreas públicas por mobiliários urbanos do tipo quiosque e *trailer*. Trata-se, portanto, de alteração de Lei que estabelece normas, tais como plano de ocupação, procedimentos licitatórios, obrigações dos permissionários, para utilização de espaço urbano para comércio de alimentos.

O Projeto foi encaminhado à Comissão de Assuntos Fundiários e à CAS para análise de mérito. Entretanto, o encaminhamento do projeto à CAS, a nosso ver, deixou de observar os dispositivos regimentais que tratam sobre a distribuição das proposições para análise pelas comissões. De acordo com o inciso I, do art. 65, do Regimento Interno da Câmara Legislativa, compete à CAS analisar e emitir parecer sobre o mérito de matérias que tratam de:

- a) esporte;
- b) questões relativas ao trabalho, previdência e assistência social;
- c) proteção, integração e garantias das pessoas portadoras de deficiência;
- d) proteção à infância, à juventude e ao idoso;

Setor Protocolo Legislativo
SEM EFEITO
Folha Nº



Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.404/2014

Autoria: Deputado Olair Francisco (Requerimento de Redistribuição de Proposição)

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, à **Assessoria de Plenário e Distribuição**, para as providências cabíveis.

Em 24/09/2014.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 3404/2014

Folha Nº 03 *RS*